



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPGI REITORIA UFCSPA Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão, manutenção e acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no âmbito da UFCSPA.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 5452, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 07 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no âmbito da UFCSPA.

Art. 2º Esta instrução normativa observa, no que couber, as disposições da Portaria CNPq nº 1.863, de 16 de julho de 2024, da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º São elegíveis à concessão de bolsas os(as) discentes e pesquisadores(as) regularmente matriculados(as) ou vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

Art. 4º Caberá à Comissão Coordenadora de cada Programa de Pós-Graduação (CCPPG) a verificação dos critérios de elegibilidade, bem como o estabelecimento da ordem de classificação para concessão de bolsas, conforme as diretrizes institucionais, os critérios definidos nesta Instrução Normativa e as normativas das agências de fomento.

Parágrafo único. A ordem de classificação dos(as) discentes para concessão de bolsas poderá ser revista anualmente. A renovação das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos, da entrega do relatório anual de atividades no prazo e formato definidos pelo PPG, e do cumprimento dos critérios mínimos de desempenho acadêmico definidos pela CCPPG. A não entrega do relatório ou o desempenho acadêmico insatisfatório poderão resultar na não renovação da bolsa, mediante parecer da CCPPG. Nesses casos, o(a) bolsista poderá apresentar justificativa antes que a decisão seja concluída.

Art. 5º As bolsas deverão ser priorizadas, no âmbito de cada PPG, para:

a) Discentes e pós-doutorandos(as) ingressantes por meio de ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica;

b) Discentes e pós-doutorandos(as) sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva às atividades do Programa, ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

c) Discentes vinculados(as) a iniciativas de internacionalização, acordos de cooperação acadêmica ou programas estratégicos de mobilidade acadêmica.

§1º A CCPPG poderá também considerar, de forma complementar, o desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as), conforme critérios previamente estabelecidos e divulgados, para fins de ranqueamento e distribuição das bolsas.

§2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica o(a) discente ou pesquisador(a) que comprove, documentalmente, um ou mais dos seguintes critérios:

I – Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – Ser beneficiário(a) de programas sociais do governo federal;

III – Ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou o ensino superior com apoio de políticas de assistência estudantil;

IV – Atender a outros critérios definidos pela CCPPG, em conformidade com as diretrizes institucionais e das agências de fomento.

Art. 6º A concessão de bolsas a discentes ou pesquisadores(as) com vínculo empregatício ou atividade remunerada poderá ser autorizada, desde que:

I – A jornada de trabalho remunerada seja compatível com a dedicação exigida pelo PPG, conforme avaliação da respectiva CCPPG;

II – Seja apresentada Declaração de Acúmulo de Bolsa com outras Bolsas, Atividade Remunerada ou Rendimentos, devidamente assinada pelo(a) bolsista, com ciência do(a) orientador(a) e coordenação do Programa;

III – Sejam respeitadas as regras da agência de fomento responsável pela bolsa quanto ao acúmulo de atividades remuneradas.

Parágrafo único. A qualquer tempo, a concessão poderá ser revista ou suspensa, caso se identifique prejuízo no desempenho acadêmico ou descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Art. 7º O(a) bolsista de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado deverá:

I – Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa por no mínimo 20h semanais;

II – Manter desempenho acadêmico satisfatório, conforme critérios definidos pela CCPPG;

III – Participar ativamente das atividades acadêmicas do Programa, incluindo seminários, grupos de pesquisa, reuniões, eventos, dentre outros;

IV – Entregar relatório anual de atividades no prazo e em formato definidos pelo PPG;

V – Participar de comissões ou atividades institucionais, quando formalmente designado(a) pela CCPPG;

VI – Participar, anualmente, de ao menos um evento científico, seja como apresentador(a) de trabalho, palestrante, avaliador(a) ou em outras formas de contribuição acadêmica reconhecidas pela CCPPG;

VII – Realizar estágio de docência, quando aplicável, em conformidade com as exigências da respectiva agência de fomento;

VIII - Comunicar imediatamente à CCPPG qualquer alteração em sua situação acadêmica, profissional ou de rendimentos;

IX - Ressarcir os valores recebidos, caso se comprove, mediante processo administrativo, o descumprimento das obrigações assumidas como bolsista;

X - Não acumular o recebimento da bolsa com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos federais;

XI - Apresentar, antes do início da vigência da bolsa, quando aplicável, Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outras fontes de rendimento. É obrigatória a reapresentação da declaração sempre que houver qualquer alteração na situação inicialmente informada;

XII - Citar corretamente a fonte de financiamento em todos os trabalhos produzidos e publicados em qualquer meio, físico ou digital, que decorram, integral ou parcialmente, de atividades financiadas pela CAPES, CNPq ou UFCSPA. No caso da CAPES, observar o disposto no art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

Art. 8º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela CCPPG e, quando necessário, encaminhados à PROPPGI para deliberação.

Art. 9º A concessão e a manutenção das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento ou da UFCSPA.

Art. 10º. Ficam revogadas as Instruções Normativas PROPPG/UFCSPA nº 13 e nº 14, ambas de 13 de novembro de 2023.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 18 de junho de 2025.

ALINE DE SOUZA PAGNUSSAT
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 21/06/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2213828** e o código CRC **72EBC68B**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do(a) Bolsista:

CPF:

Nacionalidade:

E-mail institucional:

Número de matrícula:

Endereço residencial:

Programa de Pós-Graduação:

Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Data de ingresso no Programa:

Fonte: () CAPES () CNPq () UFCSPA

Nome do(a) Orientador(a):

Processo seletivo/edital:

Nome do Banco:

Agência:

Conta:

Observações:

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:**

- I – Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa por no mínimo 20h semanais;
- II – Manter desempenho acadêmico satisfatório, conforme critérios definidos pela CCPPG;
- III – Participar ativamente das atividades acadêmicas do Programa, incluindo seminários, grupos de pesquisa, reuniões, eventos, dentre outros;
- IV – Entregar relatório anual de atividades no prazo e em formato definidos pelo PPG;
- V – Participar de comissões ou atividades institucionais, quando formalmente designado(a) pela CCPPG;
- VI – Participar, anualmente, de ao menos um evento científico, seja como apresentador(a) de trabalho, palestrante, avaliador(a) ou em outras formas de contribuição acadêmica reconhecidas pela CCPPG;
- VII – Realizar estágio de docência, quando aplicável, em conformidade com as exigências da respectiva agência de fomento;
- VIII - Comunicar imediatamente à CCPPG qualquer alteração em sua situação acadêmica, profissional ou de rendimentos;

IX - Ressarcir os valores recebidos, caso se comprove, mediante processo administrativo, o descumprimento das obrigações assumidas como bolsista;

X - Não acumular o recebimento da bolsa com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos federais;

XI - Apresentar, antes do início da vigência da bolsa, quando aplicável, Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outras fontes de rendimento. É obrigatória a reapresentação da declaração sempre que houver qualquer alteração na situação inicialmente informada;

XII - Citar corretamente a fonte de financiamento em todos os trabalhos produzidos e publicados em qualquer meio, físico ou digital, que decorram, integral ou parcialmente, de atividades financiadas pela CAPES, CNPq ou UFCSPA. No caso da CAPES, observar o disposto no art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

A inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com todas as obrigações estabelecidas neste Termo, bem como nas normas institucionais e das respectivas agências de fomento.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Bolsista: _____

Ciência do(a) Orientador(a): _____

Ciência da Coordenação do PPG: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSA COM OUTRAS BOLSAS, ATIVIDADE REMUNERADA OU RENDIMENTOS

I – ACÚMULO COM OUTRAS BOLSAS

1. O beneficiário irá acumular esta bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de **mesmo nível**, financiada com recursos públicos **federais**?
() Sim () Não
2. O beneficiário irá acumular esta bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente **vede expressamente** o acúmulo?
() Sim () Não
3. O beneficiário irá acumular esta bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos **não federais**?
() Sim () Não
4. O beneficiário irá acumular esta bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, que **não seja do mesmo nível**?
() Sim () Não

II – ACÚMULO COM ATIVIDADE REMUNERADA OU RENDIMENTOS

5. O(a) beneficiário(a) irá acumular esta bolsa com **atividade remunerada** ou com **outras fontes de rendimento** regulares?
() Sim () Não

Informe o tipo de rendimento:

- () Atividade remunerada
() Outros rendimentos

Início da atividade:

Fim da atividade (para os casos de contrato com prazo determinado):

Se atividade remunerada informar o tipo de rendimento:

- () CLT
() Regime Jurídico Único
() Temporário (Lei 6019 de 03/01/74)
() Contrato por prazo determinado (Lei. 9061 de 21/01/98)
() PJ (Pessoa Jurídica)

Informe a carga horária semanal de trabalho:

Informe a descrição sucinta das atividades:

Informar o enquadramento (Divisão CNAE):

Se for outros rendimentos, informar quais os outros rendimentos possui:

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios para permissão ou vedação do acúmulo previstos pelas agências de fomento e pela UFCSPA?

() Sim () Não

Atenção: **todos** os campos do formulário deverão ser preenchidos pelo aluno. Sem o devido preenchimento, o processo não poderá ser analisado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que **me comprometo a informar imediatamente à CCPPG do Programa ao qual estou vinculado(a) qualquer alteração em minha situação de acúmulo de bolsas ou rendimentos**, sob pena de suspensão da bolsa e/ou ressarcimento de valores indevidamente recebidos.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Bolsista: _____

Ciência do(a) Orientador(a): _____

Ciência da Coordenação do PPG: _____